

TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de reagentes para realização de exames de bioquímica, imunológicos e hormonais com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela adiante:

TABELA 1 - OBJETOS

Tipo	Item	Código SGC.	Descrição	Un. de Aquisição	Quantidade
LOTE UNICO	001	0016067	Kit para laboratório - Tipo: beta - hCG (gonadotrofina coriônica humana); Uso: determinação.	1 - Un.	2.500
	002	0016066	Kit para laboratório - Tipo: cálcio (Ca); Uso: determinação.	1 - Un.	24.500
	003	0016065	Kit para laboratório - Tipo: proteína C reativa (PCR); Uso: determinação.	1 - Un.	83.000
	004	0016064	Kit para laboratório - Tipo: ácido úrico; Uso: determinação.	1 - Un.	6.500
	005	0016063	Kit para laboratório - Tipo: albumina (ALB); Uso: determinação.	1 - Un.	14.000
	006	0016062	Kit para laboratório - Tipo: amilase (AMY); Uso: determinação.	1 - Un.	9.500
	007	0016061	Kit para laboratório - Tipo: bilirubina direta (DBIL); Uso: determinação.	1 - Un.	23.000
	008	0016060	Kit para laboratório - Tipo: bilirrubina total (TBIL); Uso: determinação.	1 - Un.	23.000
	009	0016056	Kit para laboratório - Tipo: colesterol total (CHOL); Uso: determinação.	1 - Un.	7.000
	010	0016055	Kit para laboratório - Tipo: creatinina(CREA); Uso: determinação.	1 - Un.	97.000
	011	0016057	Kit para laboratório - Tipo: creatinoquinase (CK); Uso: determinação.	1 - Un.	5.000
	012	0016639	Kit para laboratório - Tipo: Kit de CKMB massa; Uso: determinação.	1 - Un.	5.000
	013	0016054	Kit para laboratório - Tipo: gama glutamil transferase (GGT); Uso: determinação.	1 - Un.	14.000
	014	0016053	Kit para laboratório - Tipo: glicose (GLU); Uso: determinação.	1 - Un.	16.000
	015	0016052	Kit para laboratório - Tipo: lactato desidrogenase (LDH); Uso:determinação.	1 - Un.	9.000
	016	0016051	Kit para laboratório - Tipo: magnésio (Mg); Uso: determinação.	1 - Un.	46.000
	017	0016050	Kit para laboratório - Tipo: proteína total (TP); Uso: determinação.	1 - Un.	12.500



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

018	0016049	Kit para laboratório - Tipo: aspartato aminotransferase (AST ou TGO); Uso: determinação.	1 - Un.	35.000
019	0016048	Kit para laboratório - Tipo: alanina aminotransferase (ALT ou TGP); Uso: determinação.	1 - Un.	36.000
020	0016047	Kit para laboratório - Tipo: triglicerídeos (TRIG); Uso: determinação.	1 - Un.	5.500
021	0016046	Kit para laboratório - Tipo: uréia nitrogenada; Uso: determinação	1 - Un.	93.000
022	0016044	Kit para laboratório - Tipo: ferro sérico; Uso: determinação.	1 - Un.	6.000
023	0016045	Kit para laboratório - Tipo: ferritina; Uso: determinação.	1 - Un.	5.000
024	0016043	Kit para laboratório - Tipo: fosfatase alcalina (ALP); Uso: determinação.	1 - Un.	15.500
025	0016041	Kit para laboratório - Tipo: fósforo; Uso: determinação.	1 - Un.	9.000
026	0016040	Kit para laboratório - Tipo: capacidade de ligação de ferro (IBCT) ; Uso: determinação.	1 - Un.	4.000
027	0016039	Kit para laboratório - Tipo: potássio; Uso: determinação.	1 - Un.	90.000
028	0016038	Kit para laboratório - Tipo: transferrina; Uso: determinação.	1 - Un.	3.500
029	0016037	Kit para laboratório - Tipo: hemoglobina glicosilada (HbA1C); Uso: determinação.	1 - Un.	7.000
030	0016036	Kit para laboratório - Tipo: lipase; Uso: determinação.	1 - Un.	7.500
031	0016035	Kit para laboratório - Tipo: lactato; Uso: determinação.	1 - Un.	2.000
032	0016034	Kit para laboratório - Tipo: cloro ; Uso: determinação.	1 - Un.	3.000
033	0016235	Kit para laboratório - Tipo: proteína C Reativa UltraSensível (PCR Hs); Uso: determinação.	1 - Un.	2.000
034	0016033	Kit para laboratório - Tipo: PSA total; Uso: determinação.	1 - Un.	3.000
035	0016032	Kit para laboratório - Tipo: proteína na urina; Uso: determinação.	1 - Un.	3.500
036	0016031	Kit para laboratório - Tipo: proteína no liquor (CSF); Uso: determinação.	1 - Un.	2.000
037	0016030	Kit para laboratório - Tipo: T4 livre; Uso: determinação.	1 - Un.	5.500
038	0016029	Kit para laboratório - Tipo: TSH; Uso: determinação.	1 - Un.	6.500
039	0016028	Kit para laboratório - Tipo: troponina I; Uso: determinação.	1 - Un.	7.000
040	0016027	Kit para laboratório - Tipo: sódio; Uso: determinação.	1 - Un.	90.000
041	0016026	Kit para laboratório - Tipo: PSA livre (fPSA); Uso: determinação.	1 - Un.	3.000
042	0028105	Teste hospitalar - Tipo: dosagem de procalcitonina; Uso: laboratorial; Dados complementares: dosar a	1 - Un.	6.500



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

		quantidade da proteína no sangue; Requisito: por automação; Apresentação: teste.		
043	0028103	Teste hospitalar - Tipo: dosagem de ciclosporina; Uso: laboratorial; Dados complementares: dosar a quantidade deste quimioterápico no sangue; Requisito: por automação; Apresentação: teste.	1 - Un.	2.000
044	0028104	Teste hospitalar - Tipo: dosagem de interleucina 6(IL-6); Uso: laboratorial; Dados complementares: dosar a quantidade de citocina no sangue; Requisito: por automação; Apresentação: teste.	1 - Un.	6.500
045	0016024	Kit para laboratório - Tipo: HDL; Uso: determinação.	1 - Un.	6.500
046	0016023	Kit para laboratório - Tipo: fator reumatóide (FR); Uso: determinação.	1 - Un.	1.500
047	0016389	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa de anticorpos IgG; Detecção: vírus hepatiteC (Anti- HCV) em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	2.500
048	0016397	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa de anticorpos; Determinação: antígeno de superfície da hepatite B (Anti HBs); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	1 - Un.	3.000
049	0016394	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa; Detecção: antígeno da hepat.B (HBSAG) em soro/plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	2.500
050	0016391	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa de anticorpos IgM; Detecção: citomegalovírus em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.500
051	0016425	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: semi-quantitativa e qualitativa de anticorpos IgG; Determinação e detecção: citomegalovírus em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.500
052	0016393	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa de anticorpos IgM; Determinação: vírus da rubéola em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.000
053	0016398	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa e qualitativa de anticorpos IgG; Determinação e detecção: vírus da rubéola em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.000
054	0016396	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa de anticorpos IgM; Determinação: toxoplasma gondii em soro humano e plasma; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.500
055	0016395	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa de anticorpos IgG; Determinação: toxoplasma gondii em soro humano e plasma; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.500
056	0016386	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa simultânea do antígeno HIV p24/anticorpos; Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	1 - Un.	2.000



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

057	0016420	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: triiodotironina livre (T3 livre); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	1 - Un.	1.000
058	0016418	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: testosterona em soro e plasma humanos; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.000
059	0016401	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: alfa-fetoproteína (AFP) em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	2.000
060	0016402	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: antígeno carcinoembrionário (CEA); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	1 - Un.	2.500
061	0016423	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Medição: fenobarbital em soro ou plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.000
062	0016424	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Medição: vancomicina em soro ou plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.500
063	0016403	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: antígeno definido CA 125 em soro humano e plasma; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.500
064	0016404	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: antígeno definido DF3 15-3 em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.500
065	0016409	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: hormônio da paratiroide (PTH) intacto; Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	1 - Un.	2.500
066	0016407	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: determinantes reativos 1116-NS-19- 9; Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	1 - Un.	2.000
067	0016400	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: 25- hidroxivitamina d (25-OH Vitamina D); Método: quimioluminescência.	1 - Un.	3.000
068	0016415	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: peptídeo natriurético humano tipo-B (BNP); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em plasma humano obtido com EDTA.	1 - Un.	2.000
069	0016422	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: vitamina B12 em soro e plasma humanos; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	3.000
070	0016414	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: methotretaxe em sangue total humano; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	1.500



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

	071	0016417	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: proteína ligante de folato em soro e plasma e eritrócitos humanos; Método: quimioluminescência.	1 - Un.	2.500
--	-----	---------	---	---------	--------------

1.1.1. A contratada deverá fornecer, em **REGIME DE COMODATO**, 1 (um) equipamento integrado para atender os itens de acordo com as especificações mínimas a seguir:

1.1.1.1. Os equipamentos devem ser preferencialmente novos ou ter até no máximo 1 ano de uso, com apresentação de documentos que comprovem seu tempo de uso. Fornecer declaração do fabricante relatando que o aparelho continua em linha de produção.

1.1.1.2. Apresentar plataforma de sistema analítico, com área de trabalho para bioquímica e imuno-hormônios integrados, em módulo único ou interligados sem necessidade de transferência de racks de um equipamento para outro;

1.1.1.3. Acesso randômico para introdução de amostras de prioridade/urgência;

1.1.1.4. Capacidade mínima de processamento igual ou superior a 600 testes/hora com ISE para bioquímica, e igual ou superior a 100 testes/hora de imunologia e hormônio, e carga de no mínimo 90 amostras simultâneas;

1.1.1.5. Reagentes prontos para uso (kits), identificados por códigos de barras, todos os reagentes e consumíveis deverão ser da mesma marca dos equipamentos ou possuírem compatibilidade;

1.1.1.6. Capacidade igual ou superior a 42 posições de reagentes on board, refrigerados para bioquímica e capacidade igual ou superior a 25 posições de reagentes on board refrigerados para imunologia e hormônio;

1.1.1.7. Metodologias: fotométrica, ISE ou potenciometria, turbidimetria para dosagens bioquímicas e quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para dosagens de imuno-hormônios;

1.1.1.8. Possibilidade de processamento de amostra em tubo primário (02,05, 07 e 10 mL) e micro copos para micro amostras;

1.1.1.9. Utilizar agulhas de aspiração independentes para reagentes e amostras;

1.1.1.10. Realizar diluições e repetições automáticas dos testes;

1.1.1.11. Capacidade de detecção de coágulo, bolhas de ar e fibrina na amostra;

1.1.1.12. Interfaceamento bidirecional;

1.1.1.13. Leitura de código de barras por scanner a laser ou radiofrequência, para reagentes, calibradores e amostras para evitar trocas acidentais.

1.1.1.14. Controle de qualidade automático, diário, mensal e em tempo real;

1.1.1.15. Equipamento de chão, com bancada própria do equipamento com reagentes embutidos para melhor manuseio e acomodação;

1.1.1.16. 01 (um) equipamento backup que seja do mesmo fabricante:

1.1.1.16.1. Para o módulo de bioquímica o backup deverá ser idêntico ao aparelho principal, utilizando os mesmos reagentes e insumos;



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

1.1.1.16.2. E para o módulo de imuno-hormônio será permitido a utilização de um equipamento de desempenho igual ou superior e capacidade igual ou equivalente a 75% do equipamento principal, com armazenamento de dados e interfaceamento, instalado no mesmo ambiente, sendo esta, uma estratégia importante para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas ou manutenções no equipamento principal.

1.2. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.2.1. Nessa esteira, convém explicar que, a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.3. O objeto desta contratação se caracteriza como bem de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em visto que a aquisição contínua de reagentes laboratoriais utilizados na realização de exames bioquímicos, imunológicos e hormonais, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, é essencial para garantir a continuidade e a segurança da assistência laboratorial prestada pela instituição.

1.5.2. Conforme orientações do Guia para Diagnósticos laboratorial em Saúde Pública (MS, 2021), é fundamental a padronização dos sistemas analíticos e a manutenção de condições operacionais adequadas, o que é viabilizado por meio da contratação de reagentes integrados a sistemas automatizados, com fornecimento dos equipamentos em comodato. Tendo em vista que esse modelo proporciona:



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

- 1.5.3.** Integração entre reagentes e analisadores, evitando incompatibilidades técnicas que possam comprometer a qualidade analítica;
- 1.5.4.** Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos, uma vez que o fornecedor assume a responsabilidade pelo suporte técnico;
- 1.5.5.** Maior confiabilidade e rastreabilidade dos resultados, conforme exigido pelas Boas Práticas Laboratoriais e pela Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública;
- 1.5.6.** Agilidade na liberação de resultados laboratoriais, o que é fundamental para a definição de condutas clínicas em tempo oportuno, sobretudo em pacientes internados e em condições críticas.
- 1.5.7.** Sendo assim, a vigência plurianual é mais vantajosa economicamente, atendendo, assim, o disposto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 14,133, de 2021.
- 1.6.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. Da Necessidade**

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.1.2. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

2.1.3. Inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.1.4. O Hospital possui as seguintes referências:

- Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de atendimento médico de urgência);
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade;
- Assistência de alta complexidade em Nefrologia;
- Assistência ao portador de Obesidade Grave;
- Cuidados intermediários Neonatal;



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

- Oncologia Pediátrica;
- Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade; e
- Alta complexidade em Terapia Nutricional.

2.1.5. Em ambientes hospitalares os exames laboratoriais são ferramentas essenciais ao suporte de situações de emergência sendo considerados críticos para o diagnóstico precoce de patologias clínicas ou cirúrgicas passíveis de intervenção médica imediata.

2.1.6. Os exames laboratoriais são uma necessidade contínua dentro de uma unidade hospital, pois é mediante estes exames que os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico do hospital. Estima-se que cerca de 60 a 70% das decisões médicas mais importantes são baseadas nos resultados laboratoriais¹.

2.1.7. Em síntese, os exames laboratoriais representam um dos pilares fundamentais da medicina moderna, sendo essenciais para o funcionamento eficiente de qualquer instituição hospitalar. Eles exercem um papel estratégico, considerando:

Diagnóstico Preciso e Rápido	Monitoramento e Controle de Doenças	Suporte à Pesquisa e Inovações Médicas
✓ Identificação exata de doenças, mesmo em estágios iniciais.	✓ Acompanhamento de condições crônicas (como diabetes e hipertensão).	✓ Base para estudos clínicos e desenvolvimento de novos tratamentos.
✓ Agilidade na obtenção de resultados, permitindo intervenções médicas imediatas.	✓ Avaliação da resposta ao tratamento e ajuste de terapias.	✓ Contribuição para avanços em medicina personalizada.
	✓ Detecção precoce de riscos à saúde (ex.: infecções silenciosas).	✓ Vigilância epidemiológica e políticas de saúde baseadas em dados.

2.1.8. Nas últimas décadas, buscando proporcionar eficiência e viabilidade na área laboratorial, empresas atuantes no setor expandiram-se com a implementação de processo de automação laboratorial. Essa implantação, presente em todas as fases dos processos, pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos agem de maneira estratégica permitindo que os equipamentos do laboratório se comuniquem diretamente com software específico, eliminando a possibilidade de erros considerados “mais comuns” em laboratórios clínicos: erros de transcrição e digitação, erro no laudo e na comunicação dos resultados, erros na identificação dos pacientes/amostras. Permite ainda a redução de custos com mão de obra, material e, o principal para o paciente, redução no tempo de espera pelo resultado, que pode ser determinante na conduta da assistência prestada a ele. Essa redução de tempo é essencial para laboratórios com grande

¹ Disponível em: <http://www.rbac.org.br/artigos/interferencias-do-gel-separador-em-analises-bioquimicas-e-possiveis-solucoes-uma-revisao-bibliografica/>. Acesso em: 15 jun. 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

demanda, como é o caso do HRMS, pois proporcionam segurança, agilidade, economia e praticidade nos procedimentos.

2.1.9. Atualmente o Laboratório de análises clínicas - LAC/HRMS realiza exames de rotina e de urgência e emergência nos setores de hematologia, hemostasia, microbiologia, bioquímica e urianálise, dentre outras subdivisões no contexto de execução, conforme solicitações médicas da instituição, colaborando assim no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diversas patologias.

2.1.10. O laboratório de análises clínicas da instituição é classificado como Serviço Tipo III, conforme disposto no art. 35 da Resolução da Diretoria Colegiada n°. 978, de 06 de junho de 2025², onde são realizados todos os EAC (exame de análises clínicas), todas as atividades relacionadas às fases do processo operacional, e o envio de material biológico para realização de EAC por Laboratório de Apoio.

2.1.11. Num contexto geral, sobre a produção da bancada de bioquímica, que engloba exames de bioquímica e imunologia (imuno-hormônio), da instituição, cabe destacar que a média de exames por mês é de 50.760 (cinquenta mil, setecentos e sessenta), conforme relatórios enviados pelo LAC/HRMS, considerando:

Ano	Total de Exames	Média/ Ano	Média/ Mês
2023	608.806	609.118	50.760
2024	609.431		

2.1.12. Frente o expressivo volume de demandas por exames laboratoriais registrado pela instituição, **torna-se imperativo pleitear a otimização de recursos, objetivando (i) modernização dos processos analíticos, (ii) otimização no consumo de insumos e reagentes; e (iii) manutenção dos padrões de qualidade analítica.**

2.1.13. Por outro lado, a falta ou indisponibilidade de otimização de recursos em laboratórios de análises clínicas pode gerar uma série de problemas e desvantagens, como (i) processos manuais e lentos, aumentando o tempo de execução dos exames, (ii) dificuldade em escalar a capacidade operacional para atender demandas crescentes, (iii) maior taxa de erros humanos devido à falta de automação e padronização, (iv) atrasos na liberação de laudos, afetando diagnósticos e tratamentos.

2.1.14. Os profissionais farmacêuticos-bioquímicos, biólogos e biomédicos pertencentes ao quadro da Fundação Serviços de Saúde de MS- FUNSAU, perfazem um total de 26 (vinte e seis) profissionais, que se dividem entre as bancadas do setor. Especificamente na bancada de bioquímica, são 04 (quatro) profissionais no turno diurno e 02 (dois) no período noturno.

2

Disponível

em:

https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=RDC&numeroAto=00000978&seqAto=000&valorAno=2025&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_modulo=134&cod_menu=1696 Acesso em 15 jun. 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

2.2. Atualmente, face à imprescindibilidade dos serviços de análises clínicas e considerando o elevado volume de exames demandados, o HRMS conta com os serviços prestados pela empresa M.S Diagnóstica Ltda. mediante o Contrato n°. 039/2025. Este acordo, válido até 18 de março de 2026, estabelece a locação de equipamentos automatizados e o fornecimento regular de reagentes e insumos especializados para a realização de exames de bioquímica e imuno-hormônio, garantindo assim a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais para a instituição.

2.3. Considerando que o HRMS tem como missão ser uma referência estadual em assistência médico-hospitalar humanizada pelo SUS, a indisponibilidade desses exames compromete toda a cadeia assistencial, impactando diretamente a qualidade de vida dos pacientes, a credibilidade dos serviços prestados e a eficácia do sistema de saúde como um todo – o que, em última análise, questiona sua própria razão de existir.

2.4. Diante disso, é fundamental assegurar o fornecimento contínuo de insumos e um fluxo laboratorial eficiente. Afinal, na gestão hospitalar, o gerenciamento eficaz de serviços e recursos é vital para o pleno funcionamento da instituição, evitando a escassez de materiais e assegurando a melhoria contínua dos processos assistenciais, além de reforçar a segurança de pacientes e profissionais.

2.5. Estimativa de Quantidade

2.5.1. Sobre o tópico, cumpre destacar que **a quantidade apresentada no quadro adiante foi estabelecida conforme dados e informações encaminhadas pela Chefia do Laboratório de Análises Clínicas** (NUP: 27.036.299-2024):

2.5.2. A equipe técnica do Setor de Bioquímica, ao considerar as especificidades dos testes de bioquímica e imuno-hormônio realizados nesta instituição, elaborou o quantitativo estimado com base na média mensal de execução de cada exame no período de 2023 a 2025, sendo posteriormente multiplicada por 12 para obtenção do quantitativo anual de cada procedimento.

2.5.3. Sobre o quantitativo anual estimado, foi acrescido um quantitativo, mensurado na tabela abaixo, com o objetivo de assegurar o abastecimento frente a possíveis aumentos na demanda, conforme crescimento já observado nos dois últimos anos analisados.

2.5.3.1. Além disso, a metodologia de cálculo considerou o consumo de reagentes necessários para a realização dos controles e calibrações diárias indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos. Ressalta-se que, a depender do erro indicado pelo equipamento, pode ser necessário realizar mais de um teste por dia, além das repetições efetuadas para confirmação de resultados discrepantes, o que justifica a soma de 840 testes anuais por exame.

2.5.4. Por fim, o quantitativo final foi adequado conforme as diferentes apresentações de embalagens disponíveis no mercado, buscando compatibilização com a realidade das aquisições institucionais.

Item	Descrição	Média entre 01/05/2023 a 30/04/2024	Média entre 01/05/2024 a 30/04/2025	Média Geral	Estimativa 12 meses + 30%	Controle + Calibração 70 testes mês x12	Total	Total com adequações de



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

						meses)		embalagens
001	Kit para laboratório - Tipo: beta - hCG (gonadotrofina coriônica humana); Uso: determinação.	87,5	89,1	88	1.377	840	2.217	2.500
002	Kit para laboratório - Tipo: cálcio (Ca); Uso: determinação.	1.518,00	1.487,00	1.503	23.439	840	24.279	24.500
003	Kit para laboratório - Tipo: proteína C reativa (PCR); Uso: determinação.	4.833,75	5.659,80	5.247	81.850	840	82.690	83.000
004	Kit para laboratório - Tipo: ácido úrico; Uso: determinação.	339,25	335,15	337	5.260	840	6.100	6.500
005	Kit para laboratório - Tipo: albumina (ALB); Uso: determinação.	849	822,6	836	13.038	840	13.878	14.000
006	Kit para laboratório - Tipo: amilase (AMY); Uso: determinação.	549,25	525,2	537	8.381	840	9.221	9.500
007	Kit para laboratório - Tipo: bilirubina direta (DBIL); Uso: determinação.	1347,15	1403,7	1.375	21.457	840	22.297	23.000
008	Kit para laboratório - Tipo: bilirubina total (TBL); Uso: determinação.	1347,15	1403,7	1.375	21.457	840	22.297	23.000
009	Kit para laboratório - Tipo: colesterol total (CHOL); Uso: determinação.	368	347,1	358	5.578	840	6.418	7.000
010	Kit para laboratório - Tipo: creatinina(CREA); Uso: determinação.	6.023,00	6.297,90	6.160	96.103	840	96.943	97.000
011	Kit para laboratório - Tipo: creatinquinase (CK); Uso: determinação.	228	207,2	218	3.395	840	4.235	5.000
012	Kit para laboratório - Tipo: Kit de CKMB massa; Uso: determinação.	193,75	226,6	210	3.279	840	4.119	5.000
013	Kit para laboratório - Tipo: gama glutamil transferase (GGT); Uso: determinação.	842	802,2	822	12.825	840	13.665	14.000
014	Kit para laboratório - Tipo: glicose (GLU); Uso: determinação.	1.005,75	929	967	15.091	840	15.931	16.000
015	Kit para laboratório - Tipo: lactato desidrogenase (LDH); Uso: determinação.	477,25	492,2	485	7.562	840	8.402	9.000
016	Kit para laboratório - Tipo: magnésio (Mg); Uso: determinação.	2.748,25	2.999,50	2.874	44.832	840	45.672	46.000
017	Kit para laboratório - Tipo: proteína total (TP); Uso: determinação.	708,25	735	722	11.257	840	12.097	12.500
018	Kit para laboratório - Tipo: aspartato aminotransferase (AST ou TGO); Uso: determinação.	2.140,25	2.187,80	2.164	33.759	840	34.599	35.000
019	Kit para laboratório - Tipo: alanina aminotransferase (ALT ou TGP); Uso: determinação.	2.187,50	2.246,00	2.217	34.581	840	35.421	36.000
020	Kit para laboratório - Tipo: triglicérides (TRIG); Uso: determinação.	247,5	347,1	297	4.638	840	5.478	5.500
021	Kit para laboratório - Tipo: uréia nitrogenada; Uso: determinação	5.684,50	6.035,40	5.860	91.415	840	92.255	93.000
022	Kit para laboratório - Tipo: ferro sérico; Uso: determinação.	303,5	308,3	306	4.772	840	5.612	6.000



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

023	Kit para laboratório - Tipo: ferritina; Uso: determinação.	222,5	228,4	225	3.517	840	4.357	5.000
024	Kit para laboratório - Tipo: fosfatase alcalina (ALP); Uso: determinação.	966	864,7	915	14.279	840	15.119	15.500
025	Kit para laboratório - Tipo: fósforo; Uso: determinação.	528,25	487	508	7.919	840	8.759	9.000
026	Kit para laboratório - Tipo: capacidade de ligação de ferro (IBCT) ; Uso: determinação.	173	164,2	169	2.630	840	3.470	4.000
027	Kit para laboratório - Tipo: potássio; Uso: determinação.	5.513,25	5.839,20	5.676	88.549	840	89.389	90.000
028	Kit para laboratório - Tipo: transferrina; Uso: determinação.	143,75	144,4	144	2.248	840	3.088	3.500
029	Kit para laboratório - Tipo: hemoglobina glicosilada (HbA1C); Uso: determinação.	358	387,8	373	5.817	840	6.657	7.000
030	Kit para laboratório - Tipo: lipase; Uso: determinação.	421,5	391	406	6.338	840	7.178	7.500
031	Kit para laboratório - Tipo: lactato; Uso: determinação.	40	40	40	624	840	1.464	2.000
032	Kit para laboratório - Tipo: cloro ; Uso: determinação.	90,75	85	88	1.371	840	2.211	3.000
033	Kit para laboratório - Tipo: proteína C Reativa UltraSensível (PCR Hs); Uso: determinação.	77,75	20,3	49	765	840	1.605	2.000
034	Kit para laboratório - Tipo: PSA total; Uso: determinação.	110,25	92,2	101	1.579	840	2.419	3.000
035	Kit para laboratório - Tipo: proteína na urina; Uso: determinação.	133,25	148,1	141	2.195	840	3.035	3.500
036	Kit para laboratório - Tipo: proteína no liquor (CSF); Uso: determinação.	67,75	66,9	67	1.050	840	1.890	2.000
037	Kit para laboratório - Tipo: T4 livre; Uso: determinação.	280,41	287,9	284	4.433	840	5.273	5.500
038	Kit para laboratório - Tipo: TSH; Uso: determinação.	338	348,8	343	5.357	840	6.197	6.500
039	Kit para laboratório - Tipo: troponina I; Uso: determinação.	384,58	401,3	393	6.130	840	6.970	7.000
040	Kit para laboratório - Tipo: sódio; Uso: determinação.	5.677,00	5.729,50	5.703	88.971	840	89.811	90.000
041	Kit para laboratório - Tipo: PSA livre (fPSA); Uso: determinação.	110,25	92,2	101	1.579	840	2.419	3.000
042	Kit para laboratório - Tipo: Procalcitonina; Uso: determinação	0	0	0	5.590	840	6.430	6.500
043	Kit para laboratório - Tipo: Ciclosporina; Uso: determinação	0	0	0	780	840	1.620	2.000
044	Kit para laboratório - Tipo: Interleucina 6 (IL6) Uso: determinação	0	0	0	5.590	840	6.430	6.500
045	Kit para laboratório - Tipo: HDL; Uso: determinação.	368	347,1	358	5.578	840	6.418	6.500
046	Kit para laboratório - Tipo: fator reumatóide (FR); Uso: determinação.	13,25	20,7	17	265	840	1.105	1.500
047	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa de anticorpos	100,5	101,2	101	1.573	840	2.413	2.500



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

	IgG; Detecção: vírus hepatiteC (Anti- HCV) em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.							
048	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: quantitativa de anticorpos; Determinação: antígeno de superfície da hepatite B (Anti HBs); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	122,83	122,1	122	1.910	840	2.750	3.000
049	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: qualitativa; Detecção: antígeno da hepat.B (HBSAG) em soro/plasma humano; Método: quimioluminescência.	106,58	103,7	105	1.640	840	2.480	2.500
050	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: qualitativa de anticorpos IgM; Detecção: citomegalovírus em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	37,41	37,7	38	586	840	1.426	1.500
051	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: semi-quantitativa e qualitativa de anticorpos IgG; Determinação e detecção: citomegalovírus em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	36,16	35,6	36	560	840	1.400	1.500
052	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: qualitativa de anticorpos IgM; Determinação: vírus da rubéola em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	14,58	15,25	15	233	840	1.073	1.000
053	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: quantitativa e qualitativa de anticorpos IgG; Determinação e detecção: vírus da rubéola em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	14,58	15,25	15	233	840	1.073	1.000
054	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: quantitativa de anticorpos IgM; Determinação: toxoplasma gondii em soro humano e plasma; Método: quimioluminescência.	30,8	31,8	31	488	840	1.328	1.500
055	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: quantitativa de anticorpos IgG; Determinação: toxoplasma gondii em soro humano e plasma; Método: quimioluminescência.	28,8	30,8	30	465	840	1.305	1.500
056	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: qualit. simultânea do antígeno HIV p24/anticorpos; Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	72,58	73,25	73	1.137	840	1.977	2.000
057	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: quantitativa; Determinação: triiodotironina livre (T3 livre); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	8	8,1	8	126	840	966	1.000
058	Exame - Tipo: imunoensoaio; Espécie: quantitativa; Determinação: testosterona em	15,33	16,8	16	251	840	1.091	1.000



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

	soro e plasma humanos; Método: quimioluminescência.							
059	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: alfa-fetoproteína (AFP) em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	50,83	53,3	52	812	840	1.652	2.000
060	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: antígeno carcinoembrionário (CEA); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	84,33	80,5	82	1.286	840	2.126	2.500
061	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Medição: fenobarbital em soro ou plasma humano; Método: quimioluminescência.	9,5	9,75	10	150	840	990	1.000
062	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Medição: vancomicina em soro ou plasma humano; Método: quimioluminescência.	33	34,75	34	528	840	1.368	1.500
063	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: antígeno definido CA 125 em soro humano e plasma; Método: quimioluminescência.	38,16	35,3	37	573	840	1.413	1.500
064	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: antígeno definido DF3 15-3 em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	37,16	32,2	35	541	840	1.381	1.500
065	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: hormônio da paratiroide (PTH) intacto; Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	99,25	98,1	99	1.539	840	2.379	2.500
066	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: determinantes reativos 1116-NS-19- 9; Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	62,58	62,7	63	977	840	1.817	2.000
067	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: 25- hidroxivitamina d (25-OH Vitamina D); Método: quimioluminescência.	122,16	129,8	126	1.965	840	2.805	3.000
068	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: peptídeo natriurético humano tipo-B (BNP); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em plasma humano obtido com EDTA.	47,9	48	48	748	840	1.588	2.000
069	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: vitamina B12 em soro e plasma humanos; Método: quimioluminescência.	118	129,7	124	1.932	840	2.772	3.000



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

070	Exame - Tipo: imunoenensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: methotretaxe em sangue total humano; Método: quimioluminescência.	11,25	14,9	13	204	840	1.044	1.500
071	Exame - Tipo: imunoenensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: proteína ligante de folato em soro e plasma e eritrócitos humanos; Método: quimioluminescência.	72	77	75	1.162	840	2.002	2.500
072	Equipamento integrado para realização de exames de Bioquímica, imunologia e hormônio	-	-	-	-	-	-	01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Dos Equipamentos cedidos (subitem 1.1.1), caberá a contratada, executar e atender sem qualquer ônus para o contratante, as seguintes condições e obrigações:

3.1.1.1. Executar a instalação, calibrações, aferições, manutenções preventivas e corretivas bem como as reposições de peças que se façam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

3.1.1.2. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, devendo, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.1.1.3. Para os itens 33, 46 ao 71 da tabela 1, subitem 1.1, será aceito a instalação de um equipamento secundário devido a demanda dos mesmos ser menor que os demais.

3.1.1.3.1. O equipamento secundário deverá atender a todos os requisitos do equipamento principal para o módulo de bioquímica, e para o módulo de imunologia e hormônio será permitido a utilização de um equipamento de desempenho igual ou superior e capacidade igual ou equivalente a 75% do equipamento principal exceto.

3.1.1.3.2. Caso a Contratada não opte pela instalação de um equipamento secundário de menor porte para a realização dos exames de baixa demanda, indicados no subitem 3.1.1.3, aquela deverá arcar com as custas/reposição dos reagentes que por sua vez perderem a estabilidade nos equipamentos modulares, principal e espelho, em decorrência da grande quantidade de testes agrupados em cada kit.

3.1.1.4. Os equipamentos em perfeita condição de uso ficarão à disposição do HRMS até o término do material adquirido;

3.1.1.5. Garantir que os equipamentos e materiais e fornecidos sejam compatíveis entre si.

3.1.2. Requisitos de instalação dos equipamentos:

TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

3.1.2.1. No presente caso, trata-se da instalação de equipamentos laboratoriais de média complexidade, destinados à realização de exames bioquímicos, imunológicos e hormonais, cuja operação exige:

3.1.2.2. Bancada, pontos de energia estabilizada, rede lógica, água, entre outros, conforme especificações técnicas do fabricante;

3.1.2.3. Condições ambientais controladas, como temperatura, umidade, ausência de vibrações, interferências elétricas ou qualquer adaptação necessária que possam comprometer o desempenho analítico dos equipamentos;

3.1.2.4. Integração com os sistemas de informação utilizados no laboratório da instituição, o que pode demandar adaptações prévias na rede interna;

3.1.2.5. Logística adequada de entrega e movimentação, considerando que os equipamentos podem ser sensíveis e de grandes dimensões, exigindo planejamento de acesso e instalação.

3.1.2.6. Sendo assim, todas as necessidades para o pleno funcionamento dos equipamentos ficam a cargo da contratada.

3.1.2.7. Ao final do processo de instalação do equipamento, a empresa contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato um relatório declarando que realizou todo o processo de instalação/adaptação do equipamento e de que as mesmas se encontram em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento do equipamento, de acordo com as normas técnicas e do fabricante.

3.1.2.8. Caberá também a contratada o fornecimento de câmaras de refrigeração e freezer para armazenamento dos reagentes nas condições necessárias/exigidas pelo fabricante utilizadas no laboratório/HRMS e no almoxarifado/HRMS.

3.1.2.8.1. Ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento de termo higrômetros para os equipamentos discriminados no subitem 3.1.2.8, com fornecimento de calibração mínimo anual, bem como as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de refrigeração.

3.1.3. Requisitos de Manutenção, Assistência Técnica e Científica e Exigências Complementares

3.1.3.1. Oferecer treinamento, em loco no espaço físico do LAC/HRMS, para uso do aparelho a todos os funcionários que irão operacionalizar a máquina, incluindo os plantonistas de período noturno;

3.1.3.2. Prestar assessoria científica e assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o hospital, durante a vigência da contratação;

3.1.3.3. Providenciar o interfaceamento dos equipamentos junto ao sistema de gerenciamento laboratorial;

3.1.3.3.1. O interfaceamento dos resultados dos exames com o sistema de gerenciamento laboratorial em uso na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas deverá ser realizado em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar do dia da instalação dos equipamentos.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

3.1.3.4. Disponibilizar um contato de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana para casos de necessidade de intercorrências que demandem assistência técnica corretiva ou assessoria científica;

3.1.3.5. Iniciar o atendimento aos serviços de assistência técnica em no máximo 2 (duas) horas e assessoria científica em no máximo 12 (doze) horas, a contar da solicitação;

3.1.3.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada e finalizada em no máximo 4 (quatro) horas do início da assistência técnica corretiva em que, a partir de então, se não sanado o problema técnico, a contratada deverá ser responsabilizada por apresentar soluções como realização dos exames externamente ao hospital, garantindo a mesma qualidade dos serviços prestados e com todos os ônus de logística às custas da própria contratada;

3.1.3.7. Deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva com intervalos máximos de até 6 (seis) meses ou de acordo com os períodos recomendados do fabricante do equipamento, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo, como também das instalações;

3.1.3.8. Deverá fornecer as devidas certificações e calibrações preventivas para a operacionalização dos equipamentos durante o período de contratação.

3.1.3.9. Os equipamentos em perfeita condição de uso ficarão à disposição do HRMS até o término do material adquirido;

3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer adicionalmente:

3.1.4.1. reagentes, controles, calibradores do mesmo fabricante ou autorizados pelo fabricante do equipamento;

3.1.4.2. soluções, filtros e demais itens consumíveis e peças necessárias para o perfeito funcionamento do aparelho;

3.1.4.3. fornecer mensalmente um quantitativo estimado de 9.000 (nove mil) tubos de coleta a vácuo tubos com gel separador e ativador de coágulo, volume de aspiração de 4 a 5 ml, e 400 (quatrocentos) tubos pediátricos fotossensíveis com gel separador e ativador de coágulo e 200 (duzentos) tubos de fluoreto de sódio e edta, sendo que os mesmos devem ser certificados para o equipamento instalado. Fornecer também ponteiras azul e amarela para a rotina dos exames.

3.1.4.4. fornecer computador, nobreak e impressora compatível ao equipamento e todos os consumíveis para o funcionamento dos mesmos;

3.1.4.5. fornecer todos os acessórios e produtos necessários, incluindo micropipetas (novas) de volumes variados conforme necessidade de preparo de calibradores e controles, e centrífugas (novas) com as especificações mínimas de velocidade de até 3.000 RPM, 06 portas tubos e capacidade mínima de 60 tubos 13 mm X 75mm, bivolt.

3.1.4.5.1. Para os equipamentos descritos subitem 3.1.4.5, deverá fornecer as devidas certificações e calibrações preventivas para a operacionalização dos mesmos durante o período de contratação.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA COM A PROPOSTA


TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

3.2.1. A licitante deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, assinado pelo servidor responsável junto a proposta, conforme o modelo constante do Anexo A deste documento.

3.2.1.1. A visita deverá ser agendada junto a chefia do setor do laboratório/HRMS através do telefone (67) 3378-2628 ou (67) 3378-2930, e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09hs às 12hs e das 14hs às 16hs.

3.2.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada licitante considerar necessário.

3.2.1.3. Não poderão ser agendadas visitas técnica simultâneas, para mais de um licitante no mesmo dia e horário.

3.2.1.4. A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo B deste documento.

3.2.2. Catálogo (s), encarte (s), folheto (s) técnico (s) ou “folder (s)” de todos os itens ofertados, inclusive dos equipamentos cedidos, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no descritivo, e atender aos seguintes enunciados:

- I. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa (pt-BR);
- II. Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.2.3. Certificado de Registro ou Cadastro de todos os itens, inclusive dos equipamentos cedidos, conforme Lei nº 6.360/1976, art. 25 e RDC nº 185/2001 (Parte 3, item 1), art. 7º, IX da Lei n. 9.782/99 e Lei n. 8.080/1990, art. 19-T, incisos I e II.

3.2.3.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme art. 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; **ou**
- b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

3.2.3.2. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/ lote cotado.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE

3.3.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.3.1.1. Observância às normativas constantes na Lei Estadual n. 2.080/2000, que “estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais”.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

3.3.1.2. Proceda a destinação dos resíduos sólidos produzidos pelos reagentes fornecidos, devendo viabilizar na fase de execução contratual a destinação final dos resíduos químicos e de serviços de saúde, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, a Lei Estadual n. 2.080/2000, Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

3.3.1.3. Para comprovação do cumprimento das obrigações ambientais, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, documentação válida que ateste a destinação adequada dos resíduos, na forma de:

- a) certificados de destinação final ambiental emitidos por empresas licenciadas pelos órgãos competentes; ou
- b) contratos vigentes com empresas homologadas pelos órgãos reguladores; ou
- c) relatórios periódicos de conformidade ambiental, devidamente assinados por responsável técnico.

3.4. CONSÓRCIO

3.4.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. NÃO será permitida a subcontratação do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura eletrônica do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. Prazo de entrega:

4.1.2.1. Dos materiais correlatos (itens 001 a 071 – subitem 1.1), a **entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante solicitação da contratante diretamente a contratada a partir da necessidade.

4.1.2.2. Dos equipamentos cedidos (subitem 1.1.1), a **entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato ou documento equivalente.**

4.1.2.3. As adequações necessárias a serem executadas pelo próprio contratado, incluindo bancada e quaisquer outros suportes quando for o caso, para a instalação e funcionamento adequado do equipamento, deverão ocorrer dentro do prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.2.

4.1.2.4. As solicitações indicadas no subitem 4.1.2.1, dar-se-ão via e-mail (a combinar entre contratante e contratado) ou documentação formal, devendo a empresa contratada disponibilizar e manter atualizada suas informações junto à contratante.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025
4.1.3. Local de entrega:

4.1.3.1. Os reagentes deverão ser entregues no **Almoxarifado Central/ HRMS**, sito à Avenida Gunter Hans, nº. 3702 - Jardim Tiuca II - Campo Grande/ MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

4.1.3.1.1. Apresentar no momento da entrega dos correlatos, **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária** do veículo que os transportou, pertinente com os objetos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n. 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n. 8.077/2013.

4.1.3.1.2. No ato da entrega, o materiais correlatos deverão conter, no mínimo, de 70% (setenta por cento) de prazo de validade, contados da data da fabricação, se reservando o Estado de Mato Grosso do Sul de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na presente alínea, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada devidamente justificada, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.1.3.1.2.1. Assim, na hipótese de deferimento de entrega de ITEM cujo prazo de validade para consumo esteja inferior ao delineado no subitem 4.1.3.1.2 a carta de comprometimento de troca deverá ser apresentada com a Nota Fiscal, ficando delineado que:

- I. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto;
- II. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da contratante;
- III. No ato da entrega dos Itens garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

4.1.3.2. Os equipamentos cedidos deverão ser entregues e/ ou disponibilizado (s) no **Setor de Laboratório de Análises Clínicas/HRMS**, sito à Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº. 36 - Conjunto Aero Rancho - Campo Grande/ MS, previamente agendada junto a chefia, ou quem venha a substituir, do Setor de Equipamentos Médicos Hospitalares através dos telefones 67-3378-2539 ou 67-3378-2536.

4.1.4. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas no subitem 4.1.2, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. O (s) bem (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O (s) bem (s) será (ão) recebido (s) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.3, o termo detalhado correspondente a um documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº. 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025
4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.2. No que se refere aos equipamentos cedidos, a contratada deverá:

4.3.2.1. Prestar assistência técnica, incluindo manutenções corretivas e preventivas, assim como troca de quaisquer peças ou componentes do equipamento, com atendimento máximo em 2 (duas) horas, após solicitação da contratante, incluindo finais de semana e feriados durante toda a vigência do contrato, sem ônus para a contratante.

4.3.2.1.1. Para a **manutenção preventiva**, calibração e/ou validação, a contratada deverá marcar data e horário com o contratante, para que a rotina do serviço não seja prejudicada. A manutenção preventiva consistirá em manter os aparelhos em perfeito funcionamento, por meio de parâmetros indicados pelo fabricante, envolvendo inspeções, limpeza interna, regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos em todas as partes do equipamento, inclusive substituindo peças quando necessário.

4.3.2.1.2. Para a **manutenção corretiva**, a contratada deverá reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer, observada as recomendações do fabricante. Inclui-se na manutenção corretiva a substituição de peças gastas ou não ajustáveis, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento do equipamento.

4.3.2.1.2.1. A manutenção corretiva deverá ser concluída em no máximo 4 (quatro) horas do início da assistência técnica corretiva em que, a partir de então, se não sanado o problema técnico, a contratada deverá ser responsabilizada por apresentar soluções, como por exemplo realização dos exames externamente ao hospital, garantindo a mesma qualidade dos serviços prestados e com todos os ônus de logística às custas da própria contratada;

4.3.2.1.2.2. Deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva com intervalos máximos de até 6 (seis) meses ou de acordo com os períodos recomendados do fabricante do equipamento, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo, como também das instalações;

4.3.2.1.2.3. A contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.2.2. As visitas de manutenção corretivas e preventivas deverão gerar relatórios detalhando itens verificados e/ou substituídos. Cópias desses relatórios devem ser entregues a contratante, para arquivamento, conforme preceitua o art. 16 da RDC ANVISA nº. 509/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO****5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

- 5.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 5.3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.3.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.3.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.3.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.3.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.3.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.3.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.3.14. Obrigações específicas do contratado:**



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

5.3.14.1. A partir da instalação dos equipamentos no laboratório do HRMS, o seu tempo de vida útil deverá ser de no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, devendo ser imediatamente substituído quando findado o prazo.

5.3.14.1.1. O prazo estabelecido se dá no intuito de mitigar riscos à desassistência aos pacientes atendidos na instituição, que por ser um equipamento com maior tempo de uso poderá fatalmente recorrer a manutenções corretivas mais frequentes prejudicando a rotina de exames laboratoriais.

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**7.1. PAGAMENTO:**

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada no Sistema Gestor de Compras (SGC).

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/ fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por 71 itens, conforme tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global do lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, adotando-se o **modo de disputa ABERTO**.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

- VIII. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.
- IX. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50º da Lei Federal nº. 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 2º e art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014.

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b. Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

regularidade do licitante referente atodos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

- c. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes requisitos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

I. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

a) Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

b) Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

II. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, do lote, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

a) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de correlatos em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação à quantidade de bens exigida do lote.

b) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

b1) Nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dízima, será considerado o menor valor inteiro.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Considerando que a Administração Pública deve-se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à população. Desta forma, o atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com o fornecimento da mesma natureza, da logística a ser empregada na entrega, do prazo fornecimento, diante disso, solicitamos o percentual de fornecimento de 20% (vinte por cento).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 **NÃO serão adotadas nesta licitação**, pelas seguintes razões:



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

10.1.1. A aglutinação permite que todos os itens sejam entregues simultaneamente, evitando que, em um julgamento unitário, diversos fornecedores vencedores ofereçam itens em momentos distintos, o que poderia comprometer os trabalhos caso algum atrasasse sua entrega e a necessidade do equipamento em comodato para os itens.

10.1.2. Além do mais, a adoção de cotas reservadas para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo, considerando que o aumento no volume (quantidade) de aquisição torna a contratação mais atrativa, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

10.1.3. É temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo mais prudente evitar a restrição da competição. Caso a exclusividade seja concedida sem critérios adequados que assegurem a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode enfrentar uma licitação ineficaz, com o risco de lotes desertos ou fracassados devido à falta de interessados. Conseqüentemente, seria necessário repetir o procedimento, o que resultaria em aumento dos custos da contratação e potenciais prejuízos para a Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta:

Funcional Programática	UG	Fonte	Natureza da despesa	Exercício
20.27901.10.302.2200.6013.0001	270901 - FESA	0150010021	33903011	2025

11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4.2. de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o **máximo de 30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a **60 dias (sessenta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Penal
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado conforme demanda da **Chefia do Setor de Laboratório de análises clínicas** NUP 27.036.299-2024.

13.2. Conforme Portaria “N” nº. 03, de 18 de outubro de 2024, emitida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.648, de 22 de outubro de 2024, fica delegada a competência para a elaboração e assinatura do procedimento inicial e aprovação do Termo de Referência nos termos do art. 5º §2º e art. 13 §2º do Decreto Estadual n. 15.941, de 26 de Maio de 2022, em razão de circunstâncias de ordem técnica para as seguintes diretorias: Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica Assistencial, Diretoria Clínica, Diretoria Clínica de Enfermagem, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional e Diretoria Financeira.





TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025

13.2.1. Assim, diante do objeto do presente certame, a competência para aprovar este Termo de Referência é da **Diretoria Financeira** que subscreve adiante.

Elaborado por:

Marcio Garcia de Rezende Junior

Setor de Termo de Referência

Matrícula: 473144024

Rosângela Maria Bacanelli

Setor de Termo de Referência

Matrícula: 117733021

Aprovado por:

Marcia Maria Ferreira Baroni³

Diretoria Financeira - FUNSAU

Matrícula: 128830021

³ Designação da função da diretoria financeira, conforme Portaria "P" FUNSAU n. 278, de 03 de julho de 2023 (publicado no [DOEMS N. 11.720](#), de 04/07/2023, p. 242)



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025**ANEXO A - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTO que o Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/HRMS**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A empresa interessada em participar do certame está ciente desde já que, em conformidade com estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

 (nome completo, assinatura e qualificação do representante da empresa)

 (nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/00634/2025**ANEXO B - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, DECLARA que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A declarante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

